

TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2022 FMS/SEMS - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO MÉDICO FISIOLIFE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **VICTOR LUIZ SERRA LULA**, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 10.312.866 SSP-MG e CPF 011.514.533-82, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, n.º 567, bairro Centro, Timon/MA, e a empresa **CENTRO MÉDICO FISIOLIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ n.º 12.676.726/0001-28, com sede na Av. Presidente Médici, n.º 1220, Parque Piauí, Timon/MA, neste ato representado pelo senhor **TIAGO DE MELO OLIVEIRA**, portador do RG n.º 1.712.851 SSP-PI e CPF n.º 629.652.633-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente termo aditivo ao contrato n.º 099/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8080/1990, demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 099/2022, nos termos do permissivo legal art. 57, II, §1 e §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência por mais 12 meses (29/08/2025), a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato n.º 099/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo justifica-se pela necessidade dos serviços por ser de natureza contínua, essencial e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon-MA, com amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 29 de agosto de 2024.



VICTOR LUIZ SERRA LULA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0278/2024-GP
CONTRATANTE



TIAGO DE MELO OLIVEIRA
Representante legal da empresa
Centro Médico Fisiolife LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Kamila Karim Chaves Barros Guirao CPF Nº 066.799.663-02
- 2 Rosilene Maria Araújo CPF Nº 437.652.793-15

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
099/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO MÉDICO
FISIOLIFE LTDA.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 099/2022, nos termos do permissivo legal art. 57, II, §1 e §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, cujo objeto é prestação de serviços para a realização de exames (fisioterapia) em pacientes usuários do SUS.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta pela natureza singular da contratação, pois além de tratar de serviço de natureza continuada, o mesmo se destina a garantir a prestação de serviços no tocante a realização de exames aos pacientes usuários do SUS, tornando imprescindível o bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria, conforme se verifica nas peças acostadas aos autos.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência se fundamenta na previsão do art. 57, II, §1 e §2º da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura do Secretário Municipal de Saúde.

Timon/MA, 28 de agosto de 2024.



Anne de Almeida Veras
Diretora Administrativa (SEMS)
Portaria 009/2023-GP

Proc. nº 1628 Mary
Folhas nº 02 1001
12



LEI

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062,
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Acrescenta o inciso IV, ao art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 025/2013, que trata sobre o Código Tributário do Município de Timon-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 025, de 17 de Dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

"Art. 57.....:

IV – área de construção não superior a 48m² (quarenta e oito metros quadrados), para o beneficiário do imóvel financiado por meio de programa de habitação popular com operações vinculadas a recursos da União, por meio Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispuser o regulamento."

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 29 de Agosto de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 0554/2024-GP
DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 064/2024-SEMAG, conforme processo administrativo nº 1726/2024-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1209/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **RAQUEL BARBOSA SILVA**, Educadora Física/Instrutor de Esportivo, matrícula nº 915714-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMDEST

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2024-SENAC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo-SEMDEST**, no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2024 SENAC referente à realização de cursos profissionalizantes:**

SERVIDOR	MATRÍCULA
Raimundo Nonato de Lima - Gestor	9218703
Yonara Tórres Assunção Feitosa - Fiscal	113753-4

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2024-SENAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de

gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo-SEMDEST**, no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2024-SENAL referente à realização de cursos profissionalizantes:**

SERVIDOR	MATRÍCULA
Raimundo Nonato de Lima - Gestor	9218703
Yonara Tórres Assunção Feitosa - Fiscal	113753-4

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 099/2022 FMS/SEMS.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até 29/08/2025. **Fundamentação legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** Centro Médico Fisiolife LTDA., CNPJ nº 12.676.726/0001-28. **Data de Assinatura:** 29/08/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do aditivo nº 05 do contrato nº 077/2019 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.974, do dia 27 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

Vigência: Prorrogação de vigência do presente contrato até 31/12/2024;

LEIA-SE:

Vigência: Prorrogação de vigência do presente contrato por mais 12 meses;

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do aditivo nº 08 do contrato nº 034/2019 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.953, do dia 29 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

Vigência: Prorrogação de vigência do presente contrato até 31/12/2024;

LEIA-SE:

Vigência: Prorrogação de vigência do presente contrato por mais 12 meses;

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RETIFICA-SE O CONTRATO Nº 07/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TIMON, EDIÇÃO Nº2.958, PÁG.2, DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024.

ONDE SE LÊ: Fundamentação: art. 75, I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21

LEIA- SE: art. 23, II Alínea a da Lei 8.666/96 e Lei 10.520/02.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 044/2024 - GP

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS/MA / TIMON – MA

PERÍODO: DE 26/09/2024 À 29/08/2024. **QTDE:** 03

(TRÊS E MEIO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00

FINALIDADE: REPRESENTAR A PREFEITA SRA. DINAIR VELOSO NA ENTREGA DO SELO AO MUNICÍPIO DE TIMON, DO ENCONTRO ESTADUAL DO PLANO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO.